



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 138/19 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga as PortariasGM/MS nº 339/13, 340/13 e 341/13;

a necessidade de atender ao disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento dos atestados provisórios de conclusão de obra de Unidades Básicas de Saúde, no município de **Salto do Jacuí**, (UBS Bairro Harmonia e UBS Bairro Cruzeiro), encaminhados à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria de Consolidação nº 06/17.

Parágrafo Único – Os atestados provisórios de conclusão de obra apresentados a esta CIB/RS estão assinados pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de abril de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS